

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2025 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PERSIANAS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada pelo Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do CPF/MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) n.º **51.397.820/0001-08**, com sede à Av. Conselheiro Carrão, n.º 284, Conj 1003 Sala 01, Bairro Chacara Califórnia - São Paulo/SP, CEP 03.402-000, representada pelo Sr. Vinicius Cardoso Neves, portador do CPF n.º 459.000.338-48.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 01/2025, **Processo Administrativo Principal CMSA n.º 8829/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133/2021 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a promoção de um **ACRÉSCIMO QUANTITATIVO** de 24,82740% (vinte e quatro inteiros e oitenta e dois mil e setecentos e quarenta centésimos de milésimos por cento), ao valor total do Contrato n.º 01, de 2025, firmado entre as partes em 6 de fevereiro de 2025, cujo valor inicial foi de **R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1. O acréscimo se destina a inclusão de 115m² ao item 2 (substituição de tecidos) do contrato n.º 01/2025.

2.2. O valor total do contrato, após o acréscimo, será de **R\$ 182.248,00 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e quarenta e oito reais)**, que corresponde ao valor inicial do contrato somado ao valor deste aditivo.

2.3. Tal acréscimo está em conformidade com as justificativas do fiscal do contrato de fls. 3 a 6; orçamento da empresa de fls. 7 e 8; e Parecer Jurídico, de fl. 60, todas constantes do **Processo Acessório Novo Ajuste 12/2025 vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA n.º 8829/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 65 do **Processo Acessório Novo Ajuste 12/2025 vinculado ao Processo**

Administrativo Principal CMSA nº 8829/2023, e encontra amparo legal no art. 124, inciso I, alínea 'b', combinado com o art. 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes ao acréscimo contratual, é de **R\$ 36.248,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta e oito reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. A despesa com este Termo Aditivo, no corrente exercício, no montante de **R\$ 36.248,00 (trinta e seis mil duzentos e quarenta e oito reais)**, correrá à conta da **Nota de Empenho nº 196/2025**, de **31/03/2025**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Sub-elemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária nº **3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** – Sub-elemento 99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, conforme Art. 94 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 09 de abril de 2025.
471º ano da fundação da cidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

**CARLOS ROBERTO FERREIRA
(CARLOS FERREIRA)**

pela **CONTRATANTE**

**VINICIUS
CARDOSO NEVES**

pela
CONTRATADA

Testemunha 01:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____

Testemunha 02:

Nome: _____

RG: _____

Ass.: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: BOTELHO & NEVES CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2025 – Pregão presencial nº 18/2024, cfe. artigo 28, inciso I, da Lei 14.133/2021 - Processo CMSA 8829/2023.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva de persianas - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO de 24,82740% ao valor do contrato.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 09 de abril de 2025.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira
Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André
CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Vinicius Cardoso Neves
Cargo: Sócio Administrativo
CPF: 459.000.338-48

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.